RDVE SUBHOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 42.596.330/0001-31
NIRE 23.300.047.443

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA RDVE SUBHOLDING S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 29 DE OUTUBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2026, às 10:00 horas, de modo exclusivamente remoto e digital, por meio da plataforma digital "Google Meet" ("**AGD**"), coordenada pela **RDVE SUBHOLDING S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Maracanaú, estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, sala 433, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.596.330/0001-31 ("**Emissora**"), nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), do artigo 71, §2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), e da Cláusula 9 da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida).

2. CONVOCAÇÃO: A presente Assembleia foi regularmente convocada, em primeira convocação, nos termos dos artigos 71, §2º, e 124, §1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 71, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81 e da Cláusula 9 do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da RDVE Subholding S.A.*", celebrado em 28 de março de 2022, entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário, a Ventos de Santa Lívia Energias Renováveis S.A., a Ventos de São Leão I Energias Renováveis S.A., a Ventos de São Longino Energias Renováveis S.A. e a Ventos de São Ludgero Energias Renováveis S.A., em 28 de março de 2022 ("**Escritura de Emissão Original**"), conforme aditado pelo "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da RDVE Subholding S.A.*", em 20 de abril de 2022 ("**Primeiro Aditamento**"), conforme aditado pelo "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da RDVE Subholding S.A.*", em 27 de abril de 2022 ("**Segundo Aditamento**"), conforme aditado pelo "*Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da RDVE Subholding S.A.*" em 11 de agosto de 2025

(“**Terceiro Aditamento**” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, o Primeiro Aditamento e o Segundo Aditamento, “**Escritura de Emissão**”, “**Agente Fiduciário**” e “**Fiadoras**”, respectivamente), conforme edital de convocação publicado no jornal “O Otimista”, nas versões impressa e digital, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2026 (“**Edital**”) publicado na forma da Escritura de Emissão e da Resolução CVM 81.

3. PRESENÇA: Presentes os debenturistas, detentores de 94,77% (noventa e quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) das debêntures em circulação (“**Debêntures em Circulação**”), conforme lista de presença de debenturistas anexa à presente ata (“**Lista de Presença**”), das Debêntures em Circulação (“**Debenturistas**”). Presentes também os representantes da Companhia e do Agente Fiduciário.

4. MESA: Presidida por Ivan Torregrosa Hong e secretariada por Fernanda Venturini Zampieri.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) a alteração da redação do item “t” da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, relativo aos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “*(t) alteração no controle direto e/ou indireto da Emissora e/ou das Fiadoras, conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se (i) o controle acionário direto das Fiadoras se mantiver com a Emissora; e (ii) o controle acionário, direto ou indireto, da Emissora se mantiver com o Salus – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“**FIP Salus**”), ou seu sucessor, e/ou com a TotalEnergies SE, inclusive sob regime de controle compartilhado* (“**Alteração de Controle Permitida**”)”; e

(ii) condicionada à aprovação do item (i) acima, a inclusão do seguinte item na Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, como nova hipótese de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático: “(*ii) caso, cumulativamente, (i) o controle direto ou indireto da Emissora passe a ser exercido por estrangeiros ou equiparados a estrangeiros, e (ii) a Emissora ou as Fiadoras adquiram imóveis rurais, inclusive mediante o exercício de direito de preferência em caso de alienação de tais imóveis por seus respectivos proprietários, sem o atendimento integral da legislação e normativos aplicáveis vigentes à época relacionados à aquisição de imóveis rurais por estrangeiros ou equiparados a estrangeiros, assim considerados na forma da referida regulamentação* (“**Novo Evento de Vencimento Antecipado**”)”.

6. DELIBERAÇÕES: Antes de passar para as Deliberações da Assembleia, o Agente Fiduciário questionou os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 115, §1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os Debenturistas que tal hipótese inexiste. Validamente instalada a Assembleia, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Debenturistas representando 94,77% (noventa e quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, aprovaram, por unanimidade dos votos dos Debenturistas presentes que manifestaram seus votos, sem registro de votos contrários ou abstenções, a inclusão do conceito de Alteração de Controle Permitida, nos

termos do item (i) da Ordem do Dia, de modo que o item "t" da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, passará a vigorar com a seguinte redação:

> "*(t) alteração no controle direto e/ou indireto da Emissora e/ou das Fiadoras, conforme definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se (i) o controle acionário direto das Fiadoras se mantiver com a Emissora; e (ii) o controle acionário, direto ou indireto, da Emissora se mantiver com o Salus – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("****FIP Salus****"), ou seu sucessor, e/ou com a TotalEnergies SE, inclusive sob regime de controle compartilhado* ("**Alteração de Controle Permitida**");"

(ii) Os Debenturistas representando 94,77% (noventa e quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação, aprovaram, por unanimidade dos votos dos Debenturistas presentes que manifestaram seus votos, sem registro de votos contrários ou abstenções, o Novo Evento de Vencimento Antecipado, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, de modo que a Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, passará a prever o seguinte evento de vencimento antecipado adicional:

> *"(ii) caso, cumulativamente, (i) o controle direto ou indireto da Emissora passe a ser exercido por estrangeiros ou equiparados a estrangeiros, e (ii) a Emissora ou as Fiadoras adquiram imóveis rurais, inclusive mediante o exercício de direito de preferência em caso de alienação de tais imóveis por seus respectivos proprietários, sem o atendimento integral da legislação e normativos aplicáveis vigentes à época relacionados à aquisição de imóveis rurais por estrangeiros ou equiparados a estrangeiros, assim considerados na forma da referida regulamentação ("****Novo Evento de Vencimento Antecipado****")."*

Considerando a aprovação pelos Debenturistas da matéria constante do item (i) da Ordem do Dia, será pago *waiver fee* aos Debenturistas em valor total correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) flat ("***Waiver Fee***"), incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures, calculado na presente data ("**Montante do Waiver Fee**").

O Montante do *Waiver Fee* deverá ser pago, por meio do ambiente B3 (conforme definido na Escritura de Emissão), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da presente data.

O valor final do Montante do *Waiver Fee* a ser pago deverá ser calculado pela Emissora e informado ao Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da ocorrência do evento, por meio dos e-mails "pu@vortx.com.br", agentefiduciario@vortx.com.br e jma@vortx.com.br, bem como à B3, por meio do e-mail "emissores.rendafixa@b3.com.br", para criação do evento na B3.

Farão jus ao pagamento do *Waiver Fee*, os titulares das Debêntures em Circulação no Dia Útil imediatamente anterior à data de pagamento do *Waiver Fee*.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Emissora e as Fiadoras, em conjunto com o Agente Fiduciário, estão automaticamente autorizadas a praticar todos e quaisquer atos, bem como celebrar os documentos necessários ou convenientes à formalização e plena eficácia das deliberações aprovadas em sede da AGD, incluindo, a celebração do 4º (quarto) Aditamento à Escritura de Emissão ("**Quarto Aditamento**"),

no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data da AGD, exclusivamente para refletir as alterações permanentes descritas nos itens (i) e (ii) acima.

A Emissora e o Agente Fiduciário informam aos Debenturistas que não é responsável por verificar se os Debenturistas ou seus respectivos procuradores, conforme aplicável, ao tomar a decisão no âmbito desta AGD, agem de acordo com suas respectivas políticas internas.

A Emissora, neste ato, comparece para todos os fins e efeitos de direito e faz constar nesta ata que concorda com todos os termos aqui deliberados e que a presente AGD foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

Os representantes legais da Emissora presentes declaram concordar com as deliberações dos Debenturistas tomadas nesta AGD e se comprometem, em nome da Emissora, a tomar todas as medidas necessárias à efetivação destas deliberações, incluindo, sem limitação, os devidos registros desta AGD nos órgãos e repartições públicas competentes.

O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele na Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento na exposição ao risco de crédito aos Debenturistas em razão da inclusão do conceito de Alteração de Controle Permitida no item “t” da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, expandindo as hipóteses de exceção de alteração de controle da Emissora e das Fiadoras.

As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) outro meio de comprovação da autoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil. As partes convencionam que, para todos os fins de direito, a data de início da produção de efeitos da presente AGD será a data da presente ata, ainda que qualquer das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em data posterior, hipótese em que as partes concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

Os termos utilizados nesta ata que não estiverem aqui definidos terão o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Os demais termos e condições das Debêntures e da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados nos termos da presente AGD permanecem inalterados.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a publicar no seu *website* a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Debenturistas, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a AGD, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, parágrafo 2º da Resolução CVM 81, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

Maracanaú/CE, 29 de outubro de 2026.

(Anexo I da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da RDVE Subholding S.A.)

Lista de Presença de Debenturistas

Documento Investidor	Nome Investidor
33.657.248/0001-89	BCO.NACIONAL DESENV.ECON.SOCIAL - BNDES
62.171.470/0001-75	BRAM DEBENTURES INCENTIVADAS 2506 FIF CI RF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA LP - RESP LIMITADA
58.378.060/0001-22	BRAM DEB INCENTIVADAS CDI 2412 FIF - CI RF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA LP - RESP LIMITADA
54.006.238/0001-53	BRAM DEBENTURES INCENTIVADAS CDI 2402 FIF RF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA LP RESP LIMITADA
63.989.000/0001-86	SANTANDER FUNDO INCENTIVADO CDI PROJETOS INV EM INFRA RF CREDITO PRIVADO - FIF RESP LIMITADA
65.379.487/0001-00	SANTANDER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA CDI 8 RF CRED PRIV - FIF RESP LIMITADA
59.016.228/0001-12	SANTANDER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA CDI 5 RENDA FIXA CRED PRIV - FIF RESP LIMITADA
43.140.450/0001-92	SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
63.428.673/0001-67	BRAM DEBENTURES INCENTIVADAS CDI 2511 FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO INFRA RF LP - RESP LIMITADA
44.315.864/0001-78	BRAM DEBENTURES INCENT INFLACAO INFRA FIF - CI INCENT DE INV EM INFRA RF LP - RESP LIMITADA
51.959.820/0001-46	BRAM DEBENTURES INCENTIVADAS CDI II FI FINANCEIRO - CI EM INFRA RF - RESP LIMITADA
30.676.315/0001-14	SPARTA MASTER A FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA RESP LTDA
58.311.520/0001-03	VINCI FIF CLASSE DE INVESTIMENTO RF CRED PRIV INVESTIMENTO EM INFRA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

39.723.106/0001-59	SPARTA INFLACAO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA - RESP LTDA
57.110.842/0001-13	SPARTA INFRA CDI MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
37.099.037/0001-29	VINCI CREDITO MULTIESTRATEGIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO
51.189.318/0001-01	RBR INFRA MASTER II - FII FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA
31.094.141/0001-44	BTG PACTUAL CREDITO CORP INCENTIVADO CDI MASTER FI DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
63.988.597/0001-44	SANTANDER FUNDO INCENTIVADO INFLACAO PROJETOS DE INV EM INFRA RF CRED PRIVADO - FIF RESP LIMITADA
45.912.178/0001-47	VINCI CREDITO INFRA INSTITUCIONAL FUNDO INCENTIVADO DE IF EM INFRA RF - RESPONSABILIDADE LIMITADA
32.388.028/0001-34	BRAM DEBENTURES INCENTIVADAS CDI FI FINANCEIRO - CI EM INFRA RF - RESP LIMITADA
62.617.588/0001-84	BRADESCO DEBENTURES INC CDI ATIVO FIF - CI RF INC DE INVESTIMENTO EM INFRA LP - RESP LIMITADA
65.421.221/0001-89	BRAM DEBENTURES INCENTIVADAS CDI 2602 FIF - CI EM INFRAESTRUTURA RF LP - RESPONSABILIDADE LIMITADA
54.546.664/0001-80	CAPITANIA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
38.442.982/0001-44	BNP PARIBAS BRADESCO CLASSE DE INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA SUSTENTAVEL IS RF CP - RESP LIMITADA
63.437.368/0001-31	SANTANDER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA CDI 7 RF CREDITO PRIVADO - FIF RESP LIMITADA
54.936.922/0001-34	ROKA ALPES FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
62.007.683/0001-66	SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS S FIF RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RESP LIMITADA
65.927.708/0001-38	CAPITANIA MULTI RECEBIVEIS II FIF RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESP LIMITADA
59.016.052/0001-07	SANTANDER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA INFLACAO 2

	RF CRED PRIVADO - FIF RESP LIMITADA
26.605.199/0001-75	CAPITANIA INFRA 30 IPCA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA
61.622.820/0001-00	SANTANDER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA CDI 6 RENDA FIXA CRED PRIV - FIF RESP LIMITADA
41.687.175/0001-04	EMB VII FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA
50.038.992/0001-14	SPARTA DEB INC ESTRAT FUNDOS INCENTIVADOS DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA - RESP LIMITADA
47.512.582/0001-59	CAPITANIA MASTER IV FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
61.643.338/0001-56	SPARTA INFRA INFLACAO LONGA MASTER II FI EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESP LIMITADA
62.767.258/0001-75	BNP PARIBAS MASTER INFRAESTRUTURA CDI CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA SUSTENTAVEL IS RESP LIMITADA
34.270.943/0001-56	CAPITANIA PREV BP FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO
25.108.905/0001-00	BNP PARIBAS MASTER INFRAESTRUTURA CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA SUSTENTAVEL IS - RESP LIMITADA
45.912.093/0001-69	VINCI CREDITO INFRA MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
55.138.841/0001-51	SANTANDER INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA MULTIESTRATEGIA RENDA FIXA CRED PRIV FIF RESP LIMITADA
52.071.627/0001-37	CAPITANIA INFRA MASTER V FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
34.172.617/0001-06	BTG PACTUAL CREDITO CORP INCENTIVADO IPCA MASTER FI DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RF
58.281.724/0001-30	SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
15.612.416/0001-38	CAPITANIA ALFA FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO

	PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA
42.847.342/0001-91	CAPITANIA BWM FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO
56.992.930/0001-23	SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESP LIMIT
54.518.783/0001-29	BTG PACTUAL HEDGE II FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
17.041.023/0001-47	HARPIA CRED PRIV FI FINANCEIRO - CI RF CRED PRIV - RESP LIMITADA
54.426.679/0001-04	SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA
42.747.172/0001-73	CAPITANIA K FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO
36.947.635/0001-48	CAPITANIA FAPES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT CREDITO PRIVADO - RESP LIMITADA
48.970.212/0001-28	SPARTA INFRA CDI MASTER I FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
64.159.612/0001-04	VINCI VERDE FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO RF CP INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRA - RESP LIMITADA
62.970.727/0001-59	VINCI DEBENTURES INCENTIVADAS MULTIESTRATEGIA FIF - CI RF INVESTIMENTO EM INFRA - RESP LIMITADA
61.333.973/0001-37	CAPITANIA INFRA ADVISORY SENIOR I RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA
58.002.209/0001-74	SPARTA E FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA
62.199.705/0001-37	M SPARTA DEBENTURES INCENTIVADAS FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA
61.959.407/0001-35	SPARTA OAWM FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA
54.883.919/0001-08	CAPITANIA CANA FIF FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEB DE INF RF CRED PRIVADO - RESP LIMITADA
57.113.258/0001-11	SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

14.950.881/0001-16	BNP PARIBAS DEBENT INCENT PLUS FUNDO INCENT DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RF CRED PRIV - RESP LTDA
65.888.766/0001-08	CAPITANIA INFRA 30 CDI FI FINANCEIRO RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA - RESP LIMITADA
55.927.207/0001-06	KADUCAIO FIF RENDA FIXA INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA CREDITO PRIVADO RESPONSABILIDADE LIMITADA
62.083.874/0001-07	SPARTA VP FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA